



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Lei nº _____/____

Data: ____/____/____

AUTÓGRAFO Nº 220/2019

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O PROJETO “SABER DIREITO” QUE CONTEMPLA A PARCERIA ENTRE AS FACULDADES E UNIVERSIDADES DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO A REALIZAÇÃO DE AULAS EXPOSITIVAS SOBRE: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DIREITOS HUMANOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO/PRIVADO, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

SM

AUTOR: ANDERSON MAIA

AUTÓGRAFO Nº 220/2019

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O PROJETO “SABER DIREITO” QUE CONTEMPLA A PARCERIA ENTRE AS FACULDADES E UNIVERSIDADES DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO A REALIZAÇÃO DE AULAS EXPOSITIVAS SOBRE: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DIREITOS HUMANOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO DO DIREITO PÚBLICO/PRIVADO, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Institui no município de Campina Grande parceria entre as Faculdades e Universidades do ensino Público e Privado, a realização de aulas expositivas sobre: Constituição Federal, direitos humanos, áreas de atuação do Direito Público/Privado aos alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º As palestras serão ministradas pelos alunos das faculdades e universidades de forma não onerosa, contudo serão computadas como atividades complementares, a critério da universidade.

Art. 3º Estas palestras são voltadas para alunos a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, podendo ser adaptadas para pais e profissionais da área da educação.

Art. 4º As instituições estarão disponibilizando em seus calendários acadêmicos as respectivas datas Escolas onde serão ministradas as palestras.

Art. 5º As atividades realizadas por estes alunos serão avaliadas por tutores da própria instituição.

Art. 6º O "Status" de certificação na participação deste projeto é de "Atividade Voluntária".

Art. 7º Estes alunos receberam horas de acordo com o critério de avaliação e certificação da Faculdade ou Universidade.

Art. 8º O aluno deverá apresentar relatório da atividade, para que seja comprovado a sua participação na atividade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", realizada em 01 de Outubro 2019.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 01 de Outubro de 2019.

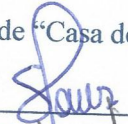
Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo"

Em 01/10/2019


Ivonete Ludgério

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.


Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário